

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE CAMPO MAGRO - PR EDITAL N° 004/2025 – CMDPD

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro – Gestão 2025-2028, de acordo com a Lei Municipal n° 1.403/2025, o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral e os Editais n° 001, 002 e 003/2025 – CMDPD.

Art. 1º TORNA PÚBLICO o resultado final do processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMDPD – Gestão 2025-2028, em pleito realizado em 30 de setembro de 2025, no Centro da Juventude, Rua Vereador José Jarek, n° 65, Jardim Cecília, Campo Magro – PR.

I – Segmento: Deficiência Auditiva

Sem inscrições homologadas;

Vacância declarada, com previsão de abertura de edital suplementar específico.

II – Segmento: Deficiência Visual

Associação Solar Ita Wegman

Titular: Daniel Havro da Silva

Suplente: Estevão Prestes

III – Segmento: Deficiência Física

Titular: Karla Liliane do Nascimento

Suplente: Associação do Deficiente Motor

IV – Segmento: Deficiência Intelectual e/ou TEA

Titular: Ludimila Maria dos Santos da Costa

Suplente: Sabrina Francielli França de Souza

Parágrafo Único – Quanto à suplência dos segmentos, ficou estabelecido que:

I – No segmento de deficiência física, a plenária deliberou que as entidades com inscrição homologadas, ocupariam a vacância de suplência e a Associação do Deficiente Motor ocupará a vaga, em conformidade com o Regimento Interno da Eleição, que prevê como critério de desempate entre entidades a data de fundação da instituição;

II – No segmento de deficiência intelectual e/ou TEA, as candidatas Mariana Ribeiro Gaspareto Machado (2ª Suplente) e Adriana Alves de Souza (3ª Suplente) assumirão a vaga em caso de vacância do respectivo segmento, conforme ordem de suplência definida na Assembleia.

Art. 2º TORNA PÚBLICO o Regimento Interno da Assembleia do Processo Eleitoral do CMDPD (Anexo I do presente Edital), o qual estabelece as normas, procedimentos e critérios que regerem a realização da Assembleia Eleitoral, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.403/2025 e os Editais n° 001, 002 e 003/2025 – CMDPD;

Art. 3º Fica determinada a abertura de Edital Suplementar para preenchimento da vaga referente ao segmento de deficiência auditiva, em razão da vacância constatada, devendo ser divulgado oportunamente novo cronograma eleitoral com prazos de inscrição, homologação, recursos e eleição suplementar;

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Campo Magro, 03 de outubro de 2025.

NORMA SANTANA DA SILVA COSTA

Secretária de Assistência Social de Campo Magro/PR

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA GERAL DO
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Assembleia Geral do Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD será realizada em:

Data: 30 de setembro de 2025

Horário: 14h30min

Local: Centro da Juventude, Rua Vereador José Jarek, no 65, Jardim Cecília, Campo Magro.

Art. 2º O objetivo desta Assembleia é eleger os(as) **04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes** para compor o CMDPD na gestão **2025-2028**, observando a composição prevista no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2025

I – 01 representante da área da deficiência auditiva;

II – 01 representante da área da deficiência visual;

III – 01 representante da área da deficiência física;

IV – 01 representante da área da deficiência intelectual e/ou TEA.

Parágrafo único – Na ausência de entidades representativas em algum segmento, a vaga poderá ser ocupada por pessoa com deficiência ou representante legal, conforme o §1º do Art. 5º da Lei nº 1.403/2025

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão votar na Assembleia os candidatos(as) (pessoas físicas ou representantes de entidades) cujas inscrições tenham sido homologadas e publicadas nos Editais nº 002/2025 e nº 003/2025 – CMDPD.

Art. 4º Poderão ser votados(as) somente os(as) candidatos(as) homologados(as), presentes e devidamente identificados(as) no ato da chamada.

Parágrafo único – Fica vedada a votação em favor de candidatos ausentes no momento da Assembleia, sendo considerados aptos a receber votos exclusivamente aqueles que se encontrarem presentes e devidamente identificados no ato da chamada.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º A Assembleia e o processo eleitoral serão conduzidos pela **Comissão Eleitoral Temporária**, instituída pelo Decreto nº 809/2025, responsável pela organização, fiscalização, votação e apuração.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º A votação dar-se-á por **escrutínio aberto e nominal**, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

Art. 7º Cada votante terá direito a **01 (um) voto por segmento**.

Art. 8º O candidato(a) mais votado(a) em cada segmento assumirá a vaga de titular; o segundo mais votado será suplente.

Art. 9º Em caso de empate:

I – Entre pessoas físicas: será eleito(a) o(a) de maior idade;

II – Entre entidades: será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo (dia, mês e ano).

Art. 9-A – Nos casos em que não houver inscrição de candidatos(as) em determinado segmento (deficiência auditiva, visual, física ou intelectual), aplicar-se-á o disposto no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.403/2025, de forma que a vaga poderá ser ocupada por **pessoa com deficiência** da respectiva área ou por seu **representante legal**, desde que manifeste interesse em concorrer e comprove vínculo ativo com a defesa e garantia dos direitos do segmento.

Parágrafo único – Em casos de ausência no segmento, a vaga será declarada em aberto e a Comissão Eleitoral convocará **novo processo eleitoral suplementar** específico para seu preenchimento, conforme previsto no art. 21 do Edital nº 001/2025 – CMDPD.

Art. 9-B – A comprovação da condição de pessoa com deficiência, nos casos de candidatura de pessoa física ou de representante legal, será feita mediante **apresentação de laudo médico**, emitido por profissional habilitado, que ateste a deficiência correspondente ao segmento em disputa.

§1º A ausência da apresentação do laudo impossibilitará a habilitação da candidatura da pessoa física ou do representante legal.

§2º Os laudos apresentados deverão ser entregues à Comissão Eleitoral no dia da Assembleia Eleitoral.

Art. 10º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral Temporária logo após o término da votação.

CAPÍTULO V – DA PROCLAMAÇÃO E REGISTRO

Art. 11º O resultado da eleição será proclamado pela Comissão Eleitoral ao final da apuração, lavrando-se **ata da Assembleia**, que deverá conter todas as ocorrências e o resultado final.

Art. 12º O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, conforme previsto no Edital nº 001/2025.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDPD.

Art. 14º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia.

Campo Magro, 30 de setembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL TEMPORÁRIA – CMDPD

(Assinaturas dos Membros)

Publicado por:

Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques

Código Identificador:FB4483B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2025. Edição 3377a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>